



PMO - SEMCULT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2019/PMO/SEMCULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2019
PROTOCOLO N.º 123/2019/PMO**

Base Legal: Inciso II, Art. 24, Lei 8.666/93

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

EMPRESA CONTRATADA:

SAN ECO-SERVIÇOS LTDA-ME;

CNPJ:

17.472.418/0001-02

Data do Protocolo: 25/02/2019

Data do memorando encaminhando para a PJMO: 25/02/2019

Data do Parecer Jurídico: 25/02/2019

Data da Autorização: 26/02/2019

Data da Autuação: 26/01/2019

Data da Ratificação: 26/01/2019

Data da Publicação da Ratificação: 27/02/2019 (D.O.M.)

Vigência do Contrato: 27/02/2019 à 27/09/2019

Valor global do Contrato: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Publicação do Extrato de Contrato: 01/03/2019 (D.O.M.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 074/2019

ANO: 2019

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	22/02/2019	083/2019

PROTOCOLO	
DATA	Nº
25/02/2019	123/2019

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT

ASSUNTO

SOLICITA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SAN ECO - SERVIÇOS LTDA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SENDO ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS, QUE AUXILIARÃO NAS DEMANDAS DO CARNAPAXIS 2019, A SER REALIZADO NO DE PERÍODO DE 27/02/2019 À 02/03/2019, POR MEIO DA PMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	25	02	19				
SEMPOF	25	02	19				
GABINETE DO PREFEITO	25	02	19				

ANOTAÇÕES

Doc n° 074/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 SETOR DE LICITAÇÃO
 Protocolo nº 123/2019
 Recebido as 11:30 horas
 Dia 25 / 02 / 2019
 Recebedor

Prefeitura Municipal de Óbidos
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult
 CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
 Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
 E-mail: sec_cultura@obidos.pa.gov.br

Ofício N° 083/2019/PMO/SEMCULT

Óbidos, 22 de fevereiro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
 Francisco José Alfaia de Barros
 Prefeito Municipal de Óbidos
 Nesta

Assunto: **Contratação por meio de dispensa de licitação, com base no Inciso II, Art. 24, Lei 8.666/93.**

Excelentíssimo Sr. Prefeito;

Vimos por meio deste informar a V.S.^a, que ainda consta em nossos registros a existência da necessidade de fazermos a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Banheiros Químicos que atenderá as demandas do CARNAPAUXIS 2019, em consequência deste processo ter sido considerado **FRACASSADO** após Pregão Presencial nº 013/2019, realizado no dia 12/02/2019.

Ressaltamos que ainda existe a necessidade de contratar com uma empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos, a qual irá prestar o serviço no CARNAPUXIS 2019.

Diante dos fatos e conforme citado no **Termo de Referência** em anexo, requeremos sua **AUTORIZAÇÃO** para que se possa fazer a dispensa e contratar a Empresa, SAN ECO – SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.472.418/0001-02, especializada neste seguimento e que melhor apresentou proposta a PMO/SEMCULT, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será quitado em 03 (três) parcelas, sendo uma de 30% (trinta por cento) inicial e as demais de 35% (trinta e cinco por cento), com 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, gerando ainda uma economia de aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos cofres públicos, quando comparamos com o valor que vinha sendo negociado no Pregão Presencial.

Com isto e na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido, solicitamos que se digne em determinar à Comissão Permanente de Licitação que tomem as providências cabíveis para a devida formalização do contrato com a respectiva empresa.

Todas as ações e controle serão executados sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Neste Sentido, pedimos e esperamos o deferimento.

Atenciosamente,

Eduardo Henrique Chaves Dias
 Decreto nº 039/2018
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com

TERMO DE REFERENCIA

EMPRESA INTERESSADA:

SAN ECO-SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita sob CNPJ nº: **17.472.418/0001-02**, sediada à Av. Curua - Una, nº 1052-B, Primeira Andar, bairro Santíssimo, Cidade de Santarém, Estado do Pará, e-mail: san.eco.stm@gmail.com e tel. (93) 99154-3199/ 99152-7212/ 3523-0592.

1 - Objeto

1.1 Objeto:	Contratação de empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.
1.2 Custo Estimado Apurado:	R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), ¹ conforme pesquisa de mercado realizada pela SEMCULT.
1.3 Base Legal:	O objeto deste termo de referência, enquadra-se nos termos da Lei nº 8.666/93, em especial o Inciso II do Art.24.
1.4 Período de Contratação:	Exercício de 2019 (CARNAPAUXIS 2019).

2 - Órgão/Secretaria/Secretário solicitante

2.1 Órgão:	Prefeitura Municipal de Óbidos		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves	Nº 338	
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
2.2 Secretaria:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Rua Ildefonso Guimarães	Nº:	S/Nº
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
2.3 Secretário(a) Municipal:	Eduardo Henrique Chaves Dias		
Decreto nº:	039/2018	Dada/ano	08/01/2018
CPF:	227.085.962-68	Data de Expedição:	
RG:	1677477	Expedição:	23/05/2017
		Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Trav. Elói Simões	Nº:	162-A
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-00	E-mail: adv.eduardodias01@gmail.com	

3 - Os Fiscais

3.1 Fiscal	Jeter Luiz Gois Barbosa	Formação:	Graduação em Adm. Empresas
Cargo Ocupado:	Secretário Adj. Cultura e Turismo	Matricula:	114.863-1
Decreto nº:	0166/2018	Dada/ano	10/02/2017
CPF:	402.718.382-72	Data de Expedição:	07/12/1989



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com

RG:	2281820	Expedição:	24/09/2016	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Trav. Juraci Matos			Nº:	498
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00	E-mail: jeter.barbosa.jlb@gmail.com			
Situação Funcional: <input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo					
3.2 Fiscal Junisson do Amaral Rodrigues					
Cargo Ocupado:	Agente Administrativo		Formação:	Ensino Médio Completo	
Decreto nº:	180/2009		Matricula:	111.138-8	
CPF:	764.117.612-72		Data/ano	05/01/2009	
RG:	4534893	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Felipe Patroni,			Nº:	322
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000	E-mail: junissonamaral@hotmail.com			
Situação Funcional: <input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo					
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos produtos ou serviços, Datar e Atestar, assim como avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do serviço prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;				
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;				
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;				
e)	Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;				

4 - Local para Apanhar/Entregar ou Prestar Serviços					
Local	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT/ Praça Sesquicentenário				
End.:	Rua Idelfonso Guimarães (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT/Praça Sesquicentenário)			Nº:	S/N
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com

No ato de execução dos serviços e entrega dos equipamentos pela contratada a **SEM CULT** verificará imediatamente a conformidade do objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a **PMO/SEM CULT**, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”.

5 - Justificativa do Produto ou Serviço

Considerando que a empresa que ganhou o item desistiu, devido problemas relacionados à licença ambiental no processo licitatório, Pregão Presencial Nº 013/2019/PMO/SEM CULT;

Considerando que o a Lei de nº 8.666/93, através de seu Art. nº 24, inciso II, o que dispõe que

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

Considerando que o valor negociado com a empresa interessada a prestar serviços, reduziu seu custo global em torno de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em comparação ao que se estava negociando no processo licitatório, Pregão Presencial nº 013/2019/PMO/SEM CULT, e ainda, que mesma concorda com o parcelamento dos valores;

Considerando que a locação será apenas durante o CARNAPAUXIS 2019;

Considerando que a empresa escolhida para locação, está com a sua documentação e certidões em dias, apta para a prestação dos serviços e que é uma empresa que atua diretamente no ramo de locação de banheiros;

Considerando que O CARNAPAUXIS é uma das principais atrações turísticas da Cidade de Óbidos e é considerado o maior e melhor Carnaval de Rua do Oeste do Pará.

Considerando que o CARNAPAUXIS sempre foi uma manifestação interessante e de cunho folclórico, tanto que tem como ícone a figura irreverente e carismática do Mascarado Fobo e é reconhecido como Patrimônio da Cultura Popular pela Lei Estadual nº: 7.225 de 24 de novembro de 2008 como “Patrimônio Imaterial, Histórico, Cultural e Artístico do Estado do



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com

Considerando que o CARNAPAUXIS, necessita de estruturas e equipamentos compatíveis com a sua grandiosidade, que irão auxiliar no desenvolvimento das suas atividades e programações;

Considerando que o CARNAPAUXIS, ainda tem como objetivo específico, à busca de recursos financeiros ou materiais, sejam na forma de investimentos publicitários, subvenções municipais, estaduais, ou de iniciativa privada, assim como, na forma de suporte técnico, musical, segurança, entre outros;

É que solicitamos a V. Exc.^a, a **AUTORIZAÇÃO** para Contratação de empresa especializada no serviço descrito no objeto deste Termo de Referência, sendo solicitado por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT/PMO.

6 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos

BANHEIROS QUIMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND.
01	Banheiros Químicos, e suas devidas Licenças Ambientais para utilização e operação, com a Equipe de atuação durante todo o período do Carnapauxis, juntamente com Equipamento de Limpeza e Higienização a ser realizado diariamente;	10	UND
VALOR TOTAL			15.000,00

7 - Da Fonte de Recurso

339036 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019.

8 - Obrigações

8.1 Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e Termo de Referência;
- Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento dos materiais, equipamentos ou serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com

- | | |
|----|--|
| d) | Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar do valor correspondente aos pagamentos devidos à CONTRATADA ; |
| e) | Comunicar de imediato e formalmente a empresa quanto aos serviços da CONTRATANTE, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na execução dos trabalhos; |
| f) | <u>Apanhar e entregar</u> o objeto deste Termo de Referência no endereço indicado no Item 4 - (4 - Local para entrega dos Itens ou serviços); |
| g) | Entregar o objeto deste Termo de Referência no Prazo Máximo de até 27/02/2019, após recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência. |
| h) | Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título; |
| i) | Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio/instalação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer desvio de contrato; |
| j) | <u>Reparar</u> , corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); |
| k) | Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá <u>revisar</u> ou <u>substituir</u> o objeto em questão, no prazo Máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato; |
| l) | Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do(s) funcionário(s) da CONTRATADA responsável(is) pela entrega dos equipamentos/materiais e prestação dos serviços; |
| m) | Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação; |
| n) | Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; |
| o) | Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; |
| p) | Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o Gestor |

Edair



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com

	possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
q)	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos equipamentos/materiais, e ou, serviços sempre que houver necessidade;
r)	E de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos banheiros químicos
s)	A CONTRATADA deverá possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à CONTRATANTE
8.2 Obrigações da Contratante	
A Contratante obriga-se a:	
a)	Ficará responsável em testar e aprovar os equipamentos e serviços licitados, dentro da margem e condições de uso e qualidade.
b)	Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos serviços por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
c)	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo(s) Fiscal(is) e Secretário Municipal.
d)	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
e)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
f)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
g)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA ;
h)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
i)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
j)	Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado no Item 4 (4 - Local para Apanhar/Entregar os Itens);
k)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
l)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE .
m)	É de responsabilidade da CONTRATANTE o destino dos excrementos retirados pela contratada dos banheiros químicos.

9 - Entrega dos Equipamentos e Serviços	
a)	Realizar a entrega dos equipamentos e serviços deste Termo de Referência, conforme estabelecido pela CONTRATANTE ;



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com

- b) A execução dos serviços deste Termo de Referência, serão na sede/dependências da contratada, ou ainda, fora do estabelecimento da mesma;
- c) Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo, conforme o que rege o Item 8.1 Obrigações da CONTRATADA, desde que informado formalmente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
- d) A CONTRATANTE, responderá formalmente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, se ACEITA ou NÃO a justificativa apresenta pela CONTRATADA referente a prorrogação nos prazos de apanhar e entregar;
- e) O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser entregues no Local Indicado no item 4 (4 - Local para Apanhar/Entregar os Itens), ou ainda, conforme estabelecido em Ordem de Serviço emitido pelo contratante;

10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, até 02 (dois) dias úteis após à entrega dos equipamentos e serviços, para efeito de verificação em conformidade com as especificações contidas na Proposta de Trabalho apresenta até dois dias;
- b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do Termo de Referência e Contrato, conseqüente a aceitação;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente dos serviços licitados, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** à contar da data da recebimento da notificação;
- e) O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

11 - Das Condições de Pagamento

- a) Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
- b) Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento dos Serviços serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo uma parcela de 30% e duas de 35%, no prazo de 30 (trinta) dias cada, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancaria ou cheques administrativos.



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com

c)	Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.
d)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
e)	As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
i)	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
j)	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

12 – Medidas Acauteladoras



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildelfonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

13 - Das infrações e das sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14 - Anexos

As Pesquisas de Mercado

Óbidos/PA, 21 de fevereiro de 2019.

Eduardo Henrique Chaves Dias

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto:039/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 Trav. Idelfonso Guimarães s/nº – Centro – Óbidos – PA–CEP: 68.250-000



PORTARIA Nº 008/2019-SEMCULT, 21 de fevereiro de 2019.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à contratação de empresa especializada em Fornecimento e Locação de Banheiros Químicos, que atenderão as demandas do Carnapauxis 2019, que será realizado pela PMO/SEMCULT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e a celebração de Contratos Administrativos entre fornecedor/prestador de serviço e PMO/SEMCULT. ✓

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor, Jeter Luiz Gois Barbosa, portador do CPF nº 402.718.382-72 e RG nº 2281820 SSP/PA, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, Matrícula Funcional nº 114863-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo Contrato de Locação de Banheiros Químicos, no qual a Prefeitura Municipal de Óbidos é CONTRATANTE, e que, será substituído em sua ausência e em seu impedimento, pelo servidor, Junisson do Amaral Rodrigues, portador do CPF nº 764.117.612-72 e RG nº 4534893-PC/PA, ocupante do cargo Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 111.138-8.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Óbidos (PA), 21 de fevereiro de 2019.

Eduardo Henrique Chaves Dias
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 039/2018

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função:

: Jeter Luiz Reis Barbosa

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituta, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da substituição:

: Junisson do Amorim Rodrigues



Ofício nº 015/2018 – SAN ECO

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Óbidos-Pa

Prezados Senhores (as),

Em atenção, que trata da solicitação de cotação para estruturas a serem usadas no **CARNAPAXIS-2019, – BANHEIROS QUÍMICOS**, segue abaixo o orçamento para prestação dos serviços de nossa empresa, os quais compreendem as atividades especializadas de Locação e Manutenção completa dos Sanitários Químicos portáteis.

PERÍODO	LOCAL	MODELO	QUANT.	Nº DIAS	VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$
27/02 a 05/03/2019.	Óbidos-Pa	Normal	10	07	R\$ 15.000,00

OBS: O valor do orçamento da prestação dos serviços, referem-se a (10) dez unidades de sanitários químicos, Valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), disponibilizados no período de 07 (sete) dias do evento do CARNAPAXIS 2019, Município de Óbidos – Pa, com lavagem completa das unidades sanitárias, sucção à vácuo dos resíduos, cesto e saco para lixo, papel higiênico, bactericidas e odorizadores apropriados e de uso profissional.

Ressaltamos por fim, que a SAN ECO é a única e exclusiva empresa com o devido Licenciamento Ambiental para atuar no ramo de atividades com Banheiros Químicos nesta região e Município de Santarém-Pa.

Santarém-Pa, 21 de Fevereiro de 2018.


Maria Eli Gomes Canto
Sócia Diretora Responsável
SAN ECO – SERVIÇOS LTDA - ME



06.094.657/0001-41
TOMASSOM E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA - ME
Av. Marechal Rondon, 2166
Aparecida - CEP 68.040-070
Santarém - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com



PESQUISA DE MERCADO - ESTRUTURAS CARNAPAXIS 2019

EMPRESA: TOMAS SOM E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 06.094.657/0001-41 TEL (CONTATO): (93) 991258600
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON 2166 APARECIDA
EMAIL: tomassom@hotmail.com

DO OBJETO:

A presente pesquisa, tem por objeto a contratação de empresa especializada em montagem de estruturas, como: Sonorização; Iluminação; Pannel de LED; Palco; Banheiros Químicos; Grupo Gerador e Seguranças, que atenderão as demandas do Carnapaxis 2019 na cidade de Óbidos, sendo solicitado por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT/PMO.

DA JUSTIFICATIVA:

O CARNAPAXIS é uma das principais atrações turísticas da cidade de Óbidos e é considerado o "Maior e Melhor Carnaval de Rua do Oeste do Pará". Os dias oficiais são em número de 07 (sete) dias e nesse período atraídos pelo evento, o município recebe muitos turistas o que movimentam o comércio e conseqüentemente aumenta a renda da cidade.

Um vento desta natureza requer uma estrutura adequada com o oferecimento de sonorização, iluminação e palco de qualidade e outros serviços. Desta forma, se faz necessário a contratação de empresa especializada para o oferecimento dos materiais e serviços acima mencionados.

DA QUALIDADE TÉCNICA:

A empresa deverá executar seus serviços de acordo com as normas vigentes de segurança e seu projeto deverá ser elaborado e executado por profissionais legalmente habilitados. Destaca-se que é necessária a participação efetiva do profissional, ou seja, é necessário que este esteja presente e acompanhe todo o trabalho.

Na montagem das estruturas do palco é necessário que o responsável técnico apresente atestado de capacidade técnica com a respectiva CAT de modo a comprovar a qualificação do mesmo para a execução dos serviços referentes a elaboração de projetos, execução/montagens das referidas estruturas; instalações de equipamentos de som e iluminação.

A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por entidades públicas ou privadas, que comprovem ter a empresa, os responsáveis técnicos a ela vinculados, executado atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto.

DO LOCAL DOS TRABALHOS:

Os trabalhos serão desenvolvidos na Praça da Cultura, localizada na Rua Justo Chermont, esquina com a Av. Dom Floriano Loewenau, Óbidos-PA.

06.094.657/0001-42

TOMASSON E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA - ME

Av. Marechal Rondon, 2166

Adarecida - CEP 68.040-070

Santarém - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT

CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64

Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000

E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com



DAS DATAS:

O carnaval Oficial ocorrerá no período de: **27/02/2019 a 05/03/2019.**

Todos os equipamentos/estruturas integrantes do objeto deste projeto deverão estar montados impreterivelmente até o dia **24/02/2019** no espaço, conforme endereço supracitado.

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada, considerando que deverá suportar financeiramente todos os custos prévios relativos à organização e execução dos serviços;

A empresa deverá apresentar um Plano de Trabalho e será de responsabilidade da contratada a montagem e desmontagem das estruturas demandadas.

Os trabalhos deverão ser fiscalizados e acompanhados por funcionários designados da Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO que verificarão a perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, após a emissão da Ordem de serviço emitida pelo Poder Executivo Municipal.

A empresa que for vencedora deverá responsabilizar-se pela operação e funcionamento dos equipamentos/estrutura, por meio de pessoal próprio, durante a realização do evento.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo profissional técnico que ficará a disposição durante o período oficial do Carnapaxis/2019, para serviços, manutenção e/ou soluções de eventuais problemas que por ventura venham a ocorrer.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, montagem e instalação dos equipamentos e estruturas contratadas, e despesas complementares tais como: taxas, impostos, hospedagens e alimentação de seus funcionários, devendo ainda incluir em sua proposta de preços, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste projeto e deverá ainda:

- a) Garantir a boa qualidade do serviço, atendendo a todas as normas legais e respondendo por qualquer defeito nos equipamentos, procedendo à substituição, sempre que necessária, por outros de mesma especificação e qualidade, bem como aqueles que apresentarem problemas de qualidade durante o evento.

A execução dos trabalhos deverão ser feitos de acordo com as normas técnicas de segurança.

Os funcionários ou prestadores de serviço da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e fazendo uso dos EPI's necessários a execução das atividades.

06.094.657/0001-41
TOMASSOM E ASSOCIADOS SERVIÇOS LTDA - ME
Av. Marechal Rondon, 2166
Aparecida - CEP 68.040-070
Santarém - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildelfonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com



PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 - SONORIZAÇÃO			
SISTEMA DE SOM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
1.1	Sistema de PA, com 03 vias de no mínimo 2000wats	24	CAIXA
1.2	Subgrave com no mínimo 2000wats	16	CAIXA
1.3	Sistema Center Fio com 02 vias de no mínimo 600wats com processamento cada caixa	08	CAIXA
1.4	Monitores (1X12 + Drive)	06	UND.
1.5	Mesa Digital com no mínimo 48 canais cada	02	UND.
1.6	Cubo de Baixo H.	01	UND.
1.7	Cubos de GTR	02	UND.
1.8	Multi Cabo de 56 Vias	01	UND.
1.9	Processadores de P.A	02	UND.
1.10	Processador de Monitor 4800	01	UND.
1.11	Power Play	02	UND.
1.12	Cabos XLR	100	UND.
1.13	Cabos P10	30	UND.
1.14	Microfone para instrumentos e vozes – Shuri ou Similar;	20	UND.
1.15	Kit microfones para bateria;	01	UND.
1.16	DI;	12	UND.
1.17	Pedais;	20	UND.
1.18	Garras;	10	UND.

06.094.657/0001-41
TOMASSOM E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA - ME
Av. Marechal Rondon, 2166
Aparecida - CEP 68.040-070
Santarém - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com



1.19	Fones;	10	UND.
1.20	Amplificadores PA	16	UND.
1.21	SIDE KF;	04	UND
1.22	SIDE SUB;	04	UND
1.23	Main Power;	01	UND.
1.24	Amplificadores para monitor	06	UND.
1.25	Bateria completa	01	UND
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (por extenso)		154.000,00	

LOTE 2 - ILUMINAÇÃO			
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS			
ITEM	ITEM	ITEM	ITEM
2.1	Par 64;	16	UND.
2.2	Mini Brut (6L);	04	UND.
2.3	Moving BEAM 200 ou 230;	16	UND.
2.4	Mesa de Luz digital;	01	UND.
2.5	Máquinas de Fumaça;	02	UND.
2.6	Atomic 3000;	04	UND.
2.7	PAR LED 3w;	30	UND.
2.8	Main Power;	01	UND.
2.9	Cabos de AC e Sinal	01	KIT
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (por extenso)		63.000,00	
LOTE 3 - PAINEL DE LED			
SISTEMA DE LED COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.
3.1	Painel de LED medindo 16m ² com resoluções mínimas de ph10;	01	UND.

Edm

06.094.657/0001-41

TOMASSOM E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA - ME

Av. Marechal Rondon, 2166

Avenida - CEP 68.040-070

Santarém - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT

CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64

Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000

E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com



3.2	Processador de Vídeo HD.	01	UND.
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (por extenso)		35.000,00	

LOTE 4 - ESTRUTURAS PALCO; GRID'S; DISCIPLINADORES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.
4.1	Palco GEO SPACE 14x12x09 piso de 2M e um pé direito de no mínimo 6m;	01	UND
4.2	GRID P -30;	50	METROS
4.3	House Mix 4x2;	01	UND.
4.4	Praticáveis 2x1;	08	UND.
4.5	Metros de Disciplinadores;	150	UND.
VALOR TOTAL DO LOTE (por extenso)		90.000,00	

LOTE 5 - BANHEIROS QUÍMICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND.
5.1	Banheiros químicos, com as respectivas Licenças Ambientais para utilização e operação + Sistema de Limpeza e Higienização;	10	UND.
VALOR TOTAL DO LOTE (por extenso)		28.000,00	

LOTE 6 - GRUPO GERADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.
6.1	Grupo Gerador de 220KVA;	01	UND.
6.2	Chave Reversora 400ª	01	UND.
VALOR TOTAL DO LOTE (por extenso)		28.000,00	

LOTE 7 - SEGURANÇAS CIVIS			
----------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT

CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com


ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.
7.1	Fornecimento diário de 50 Seguranças Civis, em atendimento aos 7 (sete) dias de Carnapauxis 2019.	50	UND.
VALOR TOTAL DO LOTE (por extenso)		86.000,00	

Valor Global (por extenso)	484.000,00
-----------------------------------	------------

Obs1. Esta pesquisa tem validade de 60 (sessenta) dias.

Obs2. Prazo de devolução até 07/01/2019.

Santarém, *03* de *Janeiro* de 2019.


ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA
06.094.657/0001-41

TOMASSON E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA - ME

Av. Marechal Rondon, 2166

Aparecida - CEP 68.040-070

Santarém - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com



PESQUISA DE MERCADO - ESTRUTURAS CARNAPAUXIS 2019

EMPRESA: PAULIANO PRODUTORA E EXIBIC. MUSICAIS LTDA
CNPJ: 23.983.183/0001-40 TEL (CONTATO): 093 98188-1672
ENDERECO: AV. ISMAEL ARAUJO 656
EMAIL: PAULIANO.PRODUTORA@HOTMAIL.COM

DO OBJETO:

A presente pesquisa, tem por objeto a contratação de empresa especializada em montagem de estruturas, como: Sonorização; Iluminação; Painel de LED; Palco; Banheiros Químicos; Grupo Gerador e Seguranças, que atenderão as demandas do Carnapauxis 2019 na cidade de Óbidos, sendo solicitado por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT/PMO.

DA JUSTIFICATIVA:

O CARNAPAUXIS é uma das principais atrações turísticas da cidade de Óbidos e é considerado o "Maior e Melhor Carnaval de Rua do Oeste do Pará". Os dias oficiais são em número de 07 (sete) dias e nesse período atraídos pelo evento, o município recebe muitos turistas o que movimentam o comércio e conseqüentemente aumenta a renda da cidade. Um vento desta natureza requer uma estrutura adequada com o oferecimento de sonorização, iluminação e palco de qualidade e outros serviços. Desta forma, se faz necessário a contratação de empresa especializada para o oferecimento dos materiais e serviços acima mencionados.

DA QUALIDADE TÉCNICA:

A empresa deverá executar seus serviços de acordo com as normas vigentes de segurança e seu projeto deverá ser elaborado e executado por profissionais legalmente habilitados. Destaca-se que é necessária a participação efetiva do profissional, ou seja, é necessário que este esteja presente e acompanhe todo o trabalho.

Na montagem das estruturas do palco é necessário que o responsável técnico apresente atestado de capacidade técnica com a respectiva CAT de modo a comprovar a qualificação do mesmo para a execução dos serviços referentes a elaboração de projetos, execução/montagens das referidas estruturas; instalações de equipamentos de som e iluminação.

A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por entidades públicas ou privadas, que comprovem ter a empresa, os responsáveis técnicos a ela vinculados, executado atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto.

DO LOCAL DOS TRABALHOS:

Os trabalhos serão desenvolvidos na Praça da Cultura, localizada na Rua Justo Chermont, esquina com a Av. Dom Floriano Loewenau, Óbidos-PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: cultu@obidos-turismo@gmail.com



DAS DATAS:

O carnaval Oficial ocorrerá no período de: **27/02/2019 a 05/03/2019**.
Todos os equipamentos/estruturas integrantes do objeto deste projeto deverão estar montados impreterivelmente até o dia **24/02/2019** no espaço, conforme endereço supracitado.

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada, considerando que deverá suportar financeiramente todos os custos prévios relativos à organização e execução dos serviços;

A empresa deverá apresentar um Plano de Trabalho e será de responsabilidade da contratada a montagem e desmontagem das estruturas demandadas.

Os trabalhos deverão ser fiscalizados e acompanhados por funcionários designados da Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO que verificarão a perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, após a emissão da Ordem de serviço emitida pelo Poder Executivo Municipal.

A empresa que for vencedora deverá responsabilizar-se pela operação e funcionamento dos equipamentos/estrutura, por meio de pessoal próprio, durante a realização do evento.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo profissional técnico que ficará a disposição durante o período oficial do Carnapauxis/2019, para serviços, manutenção e/ou soluções de eventuais problemas que por ventura venham a ocorrer.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, montagem e instalação dos equipamentos e estruturas contratadas, e despesas complementares tais como: taxas, impostos, hospedagens e alimentação de seus funcionários, devendo ainda incluir em sua proposta de preços, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste projeto e deverá ainda:

- a) Garantir a boa qualidade do serviço, atendendo a todas as normas legais e respondendo por qualquer defeito nos equipamentos, procedendo à substituição, sempre que necessária, por outros de mesma especificação e qualidade, bem como aqueles que apresentarem problemas de qualidade durante o evento.

A execução dos trabalhos deverão ser feitos de acordo com as normas técnicas de segurança.

Os funcionários ou prestadores de serviço da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e fazendo uso dos EPI's necessários a execução das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidos@turismo@gmail.com



PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 – SONORIZAÇÃO			
SISTEMA DE SOM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
1.1	Sistema de PA, com 03 vias de no mínimo 2000wats	24	CAIXA
1.2	Subgrave com no mínimo 2000wats	16	CAIXA
1.3	Sistema Center Fio com 02 vias de no mínimo 600wats com processamento cada caixa	08	CAIXA
1.4	Monitores (1X12 + Drive)	06	UND.
1.5	Mesa Digital com no mínimo 48 canais cada	02	UND.
1.6	Cubo de Baixo H.	01	UND.
1.7	Cubos de GTR	02	UND.
1.8	Multi Cabo de 56 Vias	01	UND.
1.9	Processadores de P.A	02	UND.
1.10	Processador de Monitor 4800	01	UND.
1.11	Power Play	02	UND.
1.12	Cabos XLR	100	UND.
1.13	Cabos P10	30	UND.
1.14	Microfone para instrumentos e vozes – Shuri ou Similar;	20	UND.
1.15	Kit microfones para bateria;	01	UND.
1.16	DI;	12	UND.
1.17	Pedais;	20	UND
1.18	Garras;	10	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT

CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidoscurtismo@gmail.com



1.19	Fones;	10	UND.
1.20	Amplificadores PA	16	UND.
1.21	SIDE KF;	04	UND.
1.22	SIDE SUB;	04	UND.
1.23	Main Power;	01	UND.
1.24	Amplificadores para monitor	06	UND.
1.25	Bateria completa	01	UND.
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (por extenso)			R\$ 105000,00

LOTE 2 - ILUMINAÇÃO			
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS			
ITEM	ITEM	ITEM	ITEM
2.1	Par 64;	16	UND.
2.2	Mini Brut (6L);	04	UND.
2.3	Moving BEAM 200 ou 230;	16	UND.
2.4	Mesa de Luz digital;	01	UND.
2.5	Máquinas de Fumaça;	02	UND.
2.6	Atomic 3000;	04	UND.
2.7	PAR LED 3w;	30	UND.
2.8	Main Power;	01	UND.
2.9	Cabos de AC e Sinal	01	KIT
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (por extenso)			R\$ 76000,00

LOTE 3 - PAINEL DE LED			
SISTEMA DE LED COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.
3.1	Painel de LED medindo 16m ² com resoluções mínimas de ph10;	01	UND.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT

CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Ildefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com



3.2	Processador de Vídeo HD.	01	UND.
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (por extenso)		R\$ 42.000,00	

LOTE 4 - ESTRUTURAS PALCO; GRID'S; DISCIPLINADORES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.
4.1	Palco GEO SPACE 14x12x09 piso de 2M e um pé direito de no mínimo 6m;	01	UND
4.2	GRID P -30;	50	METROS
4.3	House Mix 4x2;	01	UND.
4.4	Praticáveis 2x1;	08	UND.
4.5	Metros de Disciplinadores;	150	UND.
VALOR TOTAL DO LOTE (por extenso)		R\$ 70.000,00	

LOTE 5 - BANHEIROS QUÍMICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND.
5.1	Banheiros químicos, com as respectivas Licenças Ambientais para utilização e operação + Sistema de Limpeza e Higienização;	10	UND.
VALOR TOTAL DO LOTE (por extenso)		R\$ 80.000,00	

LOTE 6 - GRUPO GERADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.
6.1	Grupo Gerador de 220KVA;	01	UND.
6.2	Chave Reversora 400ª	01	UND.
VALOR TOTAL DO LOTE (por extenso)		R\$ 21.000,00	

LOTE 7 - SEGURANÇAS CIVIS			
----------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT
 CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
 Rua Idefonso Guimarães, s/nº - Centro - CEP: 68.250-000
 E-mail: culturaobidosturismo@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.
7.1	Fornecimento diário de 50 Seguranças Civis, em atendimento aos 7 (sete) dias de Carnapauxis 2019.	50	UND.
VALOR TOTAL DO LOTE (por extenso)		RA	70.000,00

Valor Global (por extenso)	RA	70.000,00
----------------------------	----	-----------

Obs1. Esta pesquisa tem validade de 60 (sessenta) dias.

Obs2. Prazo de devolução até 07/01/2019.

Paulinho, 07 de Setembro de 2019.

22.982.623/0001-40
 Paulinho Produções e Execuções
 Musicais Ltda
 Av. Ismael Araújo, 656-A
 Santíssimo - Cep: 68.010-600
 Santarém - Pará

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obidos

[Handwritten signature]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: SAN ECO-SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 17.472.418/0001-02

FORTUNATO CHOCRON; nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 008.208.212-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4976767, órgão expedidor PCII-PA, residente e domiciliado na AVENIDA CURUA-UNA, 1052, bairro SANTÍSSIMO, SANTARÉM-PA, CEP 68010-000.

MANOEL COSTA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/06/1962, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 142.936.335-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0154699802, órgão expedidor SSPIPM-BA, residente e domiciliado na AVENIDA CURUA-UNA, 1052, bairro SANTÍSSIMO, SANTARÉM-PA, CEP 68010-000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SAN ECO - SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob **NIRE nº 15201288870**, com sede na Avenida Curua-Una, 1052-B, Primeiro Andar, bairro Santíssimo, Santarém-PA, CEP 68010-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.472.418/0001-02**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADE DE ALUGUEL DE SANITÁRIOS QUÍMICOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; e COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. É admitida neste ato **MARIA ELI GOMES CANTO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/03/1972, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 387.300.492-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1702902, órgão expedidor PCII-PA, residente e domiciliada na AVENIDA CURUA-UNA, 1052, bairro SANTÍSSIMO, SANTARÉM-PA, CEP 68010-000.

Req. 8180000089900

Página 1

Certifico o Registro em 21/03/2018
Arquivamento 20000556854 de 21/03/2018 Protocolo 186812973 de 19/03/2018
Nome da empresa SAN ECO - SERVIÇOS LTDA NIRE 15201288870
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 52130809840652



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: SAN ECO-SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 17.472.418/0001-02



Retira-se da sociedade o sócio **MANOEL COSTA-FILHO**, detentor de 2.000 (Duas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **MANOEL COSTA FILHO** transfere o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente à sócia **MARIA ELI GOMES CANTO**, da seguinte forma: **TRANSFERÊNCIA POR VENDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **FORTUNATO CHOCRON** transfere o valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente à sócia **MARIA ELI GOMES CANTO**, da seguinte forma: **TRANSFERÊNCIA POR VENDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social anterior totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social e da saída e entrada de sócios, este fica assim distribuído:

MARIA ELI GOMES CANTO, com 27.000 (vinte e sete mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e equivalente a 90% do capital social.

FORTUNATO CHOCRON, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e equivalente a 10% do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A Administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **FORTUNATO CHOCRON** e **ISOLADAMENTE** à Sócia **MARIA ELI GOMES CANTO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo

Req: 8180000089900

Página 2





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: SAN ECO-SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 17.472.418/0001-02

praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTARÉM-PA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de: SAN ECO - SERVIÇOS LTDA e tem como nome de fantasia a expressão: SAN ECO.

Req: 8180000089900

Página 3





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: SAN ECO-SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 17.472.418/0001-02

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua Sede na Avenida Curua-Una nº 1052-B, Primeiro Andar, bairro Santíssimo, em Santarém-PA, CEP 68010-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do Art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE DE ALUGUEL DE SANITÁRIOS QUÍMICOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; e COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital social está assim distribuído entre os sócios:

MARIA ELI GOMES CANTO, com 27.000 (vinte e sete mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e equivalente a 90% do capital social.

FORTUNATO CHOCRON, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e equivalente a 10% do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica

Req: 8180000089900

Página 4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: SAN ECO-SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 17.472.418/0001-02



assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A Administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **FORTUNATO CHOCRON** e **ISOLADAMENTE** à Sócia **MARIA ELI GOMES CANTO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único. No exercício da Administração, os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL E DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro. Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

Fortunato Chocron
Maria Eli Gomes Canto
Página 5

Req: 8180000089900



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: SAN ECO-SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 17.472.418/0001-02



Parágrafo Segundo. A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da **Lei nº 10.406/2002**.

Req: 8180000089900

Página 6





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: SAN ECO-SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 17.472.418/0001-02

FORO

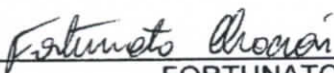
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. Fica eleito o foro de SANTARÉM-PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento.

SANTARÉM-PA, 12 de março de 2018.



MARIA ELI GOMES CANTO
CPF: 387.300.492-53



FORTUNATO CHOCRON
CPF: 008.208.212-09



MANOEL COSTA FILHO
CPF: 142.936.335-53



Página 7

Req: 8180000089900

Certifico o Registro em 21/03/2018
Arquivamento 20000556854 de 21/03/2018 Protocolo 186812973 de 19/03/2018
Nome da empresa SAN ECO - SERVIÇOS LTDA NIRE 15201288870
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 52130809840652





186812973



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SAN ECO - SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	186812973 - 19/03/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201288870
CNPJ 17.472.418/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018
SOB N: 20000556854

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

21/03/2018

1

Certifico o Registro em 21/03/2018
Arquivamento 20000556854 de 21/03/2018 Protocolo 186812973 de 19/03/2018
Nome da empresa SAN ECO - SERVIÇOS LTDA NIRE 15201288870
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 52130809840652



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

✓ **Certidão negativa de inidôneo emitida!**

✕

Certidão

Voltar

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**Nome completo: **SAN ECO - SERVICOS LTDA** ✓CPF/CNPJ: **17.472.418/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)

p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 5E8R090219155904

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fazer download](#)

versão 2.3 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO PARÁ



Data da consulta: **14/02/2019**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	17.472.418/0001-02	Inscrição Estadual:	15.397.377-3	UF:	PA
Razão Social:	SAN ECO - SERVICOS LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	AVE CURUA-UNA				
Número:	1052	Complemento:	B PRIMEIRO ANDAR	Bairro:	SANTISSIMO
UF:	PA	Município:	SANTAREM	CEP:	68010000
Endereço Eletrônico:	SAN.ECO.STM@GMAIL.COM				
Telefone:	(93) 91527212				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Principal: 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes ✓ Secundário: - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes - Coleta de resíduos não-perigosos ✓				
Data da Inscrição Estadual:	28/01/2013				
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	28/01/2013		
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	Simples Nacional				

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(PA\)](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 10/02/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 17.472.418/0001-02

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : SAN ECO - SERVICOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 25/01/2013

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO 025/2018

VALIDADE ATÉ: 02/05/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém – SEMMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 6.938/1981, a Lei Complementar nº 140/2011, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e o Código Ambiental do Município de Santarém – Lei nº 17.894/2004, concede a presente Licença ao empreendimento abaixo discriminado:

Nome/Razão Social: SAN ECO SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: Av. Curua-Una, Número 1052, Bairro Santíssimo, Município de Santarém, Estado do Pará.

CNPJ/CPF: 17.472.418/0001-02

Inscrição Estadual: 15.397.377-3

Processo nº: 851/2017

Tipologia Licenciada: COLETA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

Código da Tipologia: 27 (Resolução COEMA 120/2015)

Porte: Pequeno

Potencial Poluidor/Degradador: III

Unidade de Medida: PA > 1.000 = 10.000

Localização da Atividade: Av. Curua-Una, Número 1052, Bairro Santíssimo, Município de Santarém, Estado do Pará.
Coordenadas Geográficas: S 02°25'53.6" e W54°42'26.9"

Nome Fantasia: SAN ECO

Responsável Técnico: AMANDA RICELLE MOURA GARCIA

ART. Nº PA20170248226

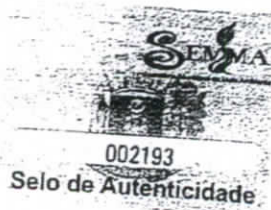
OBSERVAÇÕES:

- Atividade licenciada conforme Resolução COEMA Nº 120/2015 e Lei Municipal Nº 19.942/2015.

ATENÇÃO:

- Esta licença é passível de cancelamento e penalidades previstas em normas penais da legislação ambiental em vigor, caso não sejam cumpridas as condicionantes estabelecidas no verso da mesma;
- Qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão serão objetos de novo processo de licenciamento ambiental junto a SEMMA;
- Esta Licença ou cópia autenticada da mesma deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso.

Esta Licença é válida a contar da presente data, observadas as condicionantes constantes no verso deste documento.



Vânia Maria Azêvedo Portela
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº008/2017 – SEMGOF

Santarém, 02 de Maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO. Nº 025/2018

1 - Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser procedidas de anuência da SEMMA e, ainda, mediante decisão motivada esta Secretaria poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
- Manter o nível de ruído conforme estabelece as normas técnicas da ABNT;
- É expressamente proibido depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração;

2 – Controles ambientais:

- Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;
- Realizar a carga e descarga dos produtos em horário e condições que não perturbem o sossego público;
- Apoiar projetos de Educação Ambiental promovidos pela SEMMA, Órgãos Públicos, ONGs, etc;

3 – Condições específicas:

Condicionante	Prazo
• Evitar em qualquer hipótese a poluição de vias públicas e do meio ambiente por resíduos sólidos e líquidos possivelmente gerados pela atividade.	Durante a validade da licença
• Apresentar ao final de cada ano de exercício da licença de Operação o relatório de informação ambiental, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, além do comprovante de recolhimento de taxa administrativa anual referente à atividade licenciada, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da Licença Ambiental, conforme Lei nº 20.285, de 7 de dezembro de 2017.	Durante a validade da licença
• Apresentar cópia da publicação do licenciamento ambiental em jornal de grande circulação.	30 dias
• Apresentar cópia dos contratos/serviços desenvolvidos no empreendimento mensalmente.	Anualmente
• Apresentar cópia dos documentos comprovando a destinação final dos efluentes sanitários gerados na atividade do empreendimento mensalmente, com cópia da Licença de Operação da empresa que recebe os efluentes.	Semestral
• Realizar inspeção periódica dos veículos pertencentes à empresa.	Durante a validade da licença

Condições Gerais

I – Este documento ambiental só é válido para as condições acima até a data de **02/05/2022**, porém caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental for descumprido, automaticamente este perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade;

II - Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

III - A desobediência ou o não cumprimento das determinações implicará em pena ou multa conforme Código Ambiental Municipal - Lei nº 17.894, Lei Estadual nº 5.887, Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e Decreto Federal nº 6.514/2008;

IV – Publicar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a licença ora concedida, de acordo com o que estabelece a resolução CONAMA nº 006, de 24/01/86;

V – Solicitar renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

VI – Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes sugeridas e/ou qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a este Órgão Ambiental. Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Esta Licença está fundamentada no parecer técnico nº 100/2018 do Processo nº0851/2017.

Data de emissão: 03/05/2018
Validade 02/05/2022
Número da Licença: 025/2018
Razão Social: SAN ECO – SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Número do Processo
025/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém – SEMMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 6.938/1981, a Lei Complementar nº 140/2011, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e o Código Ambiental do Município de Santarém – Lei nº 17.894/2004, concede a presente Licença ao empreendimento abaixo discriminado:

Nome da Empresa

SAN ECO – SERVIÇOS LTDA

CNPJ da Empresa

17.472.418/0001-02

Endereço da Empresa

AV CURUA-UNA, 1052-B, PRIMEIRO ANDAR – SANTÍSSIMO – CEP: 68010000

Atividade Econômica Principal

7739003 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

Atividades Secundárias**OBRIGAÇÕES**

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Atividade licenciada conforme Resolução COEMA Nº 120/2015 e Lei Municipal Nº19.942/2015.
- Solicitar a Licença de Instalação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes nas observações abaixo;

Observações

Evitar em qualquer hipótese a poluição de vias públicas e do meio ambiente por resíduos sólidos e líquidos possivelmente gerados pela atividade. Durante a validade da licença Apresentar ao final de cada ano de exercício da licença de Operação o relatório de informação ambiental, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, além do comprovante de recolhimento de taxa administrativa anual referente à atividade licenciada, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da Licença Ambiental, conforme Lei nº 20.285, de 7 de dezembro de 2017. Durante a validade da licença Apresentar cópia da publicação do licenciamento ambiental em jornal de grande circulação. 30 dias Apresentar cópia dos contratos/serviços desenvolvidos no empreendimento mensalmente. Anualmente Apresentar cópia dos documentos comprovando a destinação final dos efluentes sanitários gerados na atividade do empreendimento mensalmente, com cópia da Licença de Operação da empresa que recebe os efluentes. Semestral Realizar inspeção periódica dos veículos pertencentes à empresa. Durante a validade da licença. Esta licença é para atividade de COLETA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS. Durante a Validade da Licença

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** SAN ECO - SERVICOS LTDA ✓**Inscrição Estadual:** 15.397.377-3**CNPJ:** 17.472.418/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:12:45 do dia 14/01/2019 ✓**Válida até:** 13/07/2019 ✓**Número da Certidão:** 702019080024301-3**Código de Controle de Autenticidade:** 69E576CA.3075B16A.0CCE1179.E2FCD31C**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** SAN ECO - SERVICOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.397.377-3**CNPJ:** 17.472.418/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:12:45 do dia 14/01/2019**Válida até:** 13/07/2019**Número da Certidão:** 702019080024302-1**Código de Controle de Autenticidade:** 12068038.5448C8B3.5BDC304C.C38D7C6E**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAN ECO - SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.472.418/0001-02

Certidão nº: 166209745/2019

Expedição: 14/01/2019, às 15:07:30

Validade: 12/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAN ECO - SERVICOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.472.418/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SANTARÉM
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2009, até a presente data, em face de SAN ECO - SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.472.418/0001-02, residente em AV. CURUA-UNA, Nº 1052-B (1º ANDAR) - SANTÍSSIMO - 68.010-000 - SANTARÉM/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

RUI OTAVIO
PIMENTEL

Assinado de forma digital
por RUI OTAVIO PIMENTEL
LOURIDO:67032
Dados: 2019.02.06 10:49:55
-03'00'

quarta-feira, 6 fevereiro, 2019

RUI OTÁVIO P. LOURIDO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTAREM
COMARCA DE SANTARÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 06/02/2019 10:49:16

CONTROLE: 02061006465960

Válida até 07/05/2019 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (rui.lourido)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SAN ECO - SERVICOS LTDA**
CNPJ: **17.472.418/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

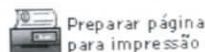
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:40 do dia 14/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2019.

Código de controle da certidão: **A6FA.19B4.B3CF.CE26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome Empresarial: SAN ECO - SERVICOS LTDA
Insc Municipal: 5.4.44133
CNPJ: 17.472.418/0001-02
Endereço: AVN CURUA UNA, 1052 - SANTISSIMO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apurados, é Certificado que não constam pendências em seu nome, relativas à tributos administrados pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças (SEMGOF) e inscrições na Dívida Ativa do município, junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto Número 382, de 08 de outubro de 2009, somente produzirá efeitos com a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

Certidão Número: 28709

Emitida em: 04 de Dezembro de 2018, às 12:22:48

Válida até: 04 de Março de 2019

Código de Autenticidade: A3I3.I5U1.707.PO72

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE

Atenção: Qualquer rasura invalidará este documento



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 20190513

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **MARIA ELI GOMES CANTO**, portador(a) do CPF nº 38730049253 referente ao pesquisado, **SAN ECO SERVICOS LTDA - ME**, em pesquisa realizada. **NADA CONSTA**. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de Fevereiro de 2019.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

T4Y7.DCZI.RYW3.FACW



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17472418/0001-02
Razão Social: SAN ECO SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SAN ECO
Endereço: AV CURUA-UNA 1052 / SANTISSIMO / SANTAREM / PA / 68010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2019 a 21/03/2019 ✓

Certificação Número: 2019022004061000104144

Informação obtida em 21/02/2019, às 09:53:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.472.418/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2013
NOME EMPRESARIAL SAN ECO - SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAN ECO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CURUA-UNA	NÚMERO 1052	COMPLEMENTO B PRIMEIRO ANDAR
CEP 68.010-000	BAIRRO/DISTRITO SANTISSIMO	MUNICÍPIO SANTAREM
UF PA	TELEFONE (93) 9152-7212	ENDEREÇO ELETRÔNICO SAN.ECO.STM@GMAIL.COM
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/02/2019 às 12:58:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

RECEBIMENTO

Na data de 25 de Fevereiro de 2019, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu [assinatura], o escrevi.

CERTIDÃO

Na data de 25 de Fevereiro de 2019, Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 123/19 processo nº 074/2019. Eu [assinatura], o escrevi.

DESPACHO PARA SEMPOF

Na data de 25 de Fevereiro de 2019, encaminho ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para providências a seu cargo a respeito da existência de dotação orçamentária, após retorne à CPL. Eu [assinatura], Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

RECEBIMENTO

Na data de 25 de Fevereiro de 2019, recebi o presente em autos do departamento de licitação. Eu [assinatura], o recebi.

RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

Na data de 25 de Fevereiro de 2019, recebi o presente em autos da SEMPOF. Eu Adel, responsável pelo Protocolo – CPL, o escrevi.

DESPACHO PARA CPL

Na data de 25 de Fevereiro de 2019, encaminho à CPL, para providências de seu cargo. Eu Adel, responsável pelo setor de protocolo, o escrevi.

CONCLUSÃO

Na data de 25 de Fevereiro de 2019, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu Adelina, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 074/2019-PMO/SEMCULT

Ref. Solicita contratação de empresa, especializada para locação de Banheiros Químicos para Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.


Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para as despesas acima mencionadas, que serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

- 18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
- 1818 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
- 13.393.0005.2.022 – Apoio ao Carnapauxis e Réveillon Popular.**
- 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Óbidos, 25 de 02 de 2019.


AMARILDO BENTES DE ANDRADE

Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: <u>12:40</u>
Dia: <u>25 / 02 / 2019</u>
 Recebedor



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 762, de 20 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2019, e dá outras providências".

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2019;

CONSIDERANDO O Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013.

CONSIDERANDO-SE, neste contexto, a obrigatoriedade de regularizar e cumprir o prazo legal estabelecido no Art. 5 da Lei Municipal 4.282, de 06 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, que atuará no exercício financeiro de 2019, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) EDILENON PINTO VIEIRA – Presidente;
- b) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- c) MARISA MOUSINHO MODA – Membro;
- d) HERANILDO MARIA MOUSINHO DA SILVA JÚNIOR – Membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.

II – Como suplentes:

- a) IAMILIA BRITO DE OLIVEIRA;
- b) MARILENA CERDEIRA ELIZÁRIO;
- c) LUCIANE DEINA;





Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



- d) FÁTIMA MARIA BAIMA DA ROCHA;
- e) CARLOS ALBERTO HENRIQUES e;
- f) MARCIANO FERREIRA SIQUEIRA.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, perceberá a remuneração do cargo "DAS – 201.10 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação", de conformidade com o anexo I, da Lei Municipal nº. 5.346, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0142**, de 01 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

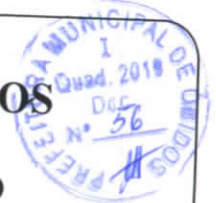
Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 20 de dezembro de 2018.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. N° 126/2019-CPL

Óbidos (PA), 25 de fevereiro de 2019.

De: Presidente da CPL
Para: Assessoria Jurídica

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo n°: 074/2019/PMO, referente a Dispensa de Licitação n° 003/2019/PMO/SEMCULT cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

Em atendimento às determinações legais, abro vista ao Processo Administrativo em epígrafe a Vossa Senhoria para emissão de Parecer quanto a possibilidade de Dispensa e minuta do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL
Decreto n° 762/2018

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DATA: 25/02/2019
ASSUNTO: Parecer e minuta desta data
 Responsável



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019/PMO/SEMCULT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019/PMO/SEMCULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019 - PROTOCOLO Nº 123/2019/PMO
BASE LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI 8.666/93

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.

CLÁUSULA I – PARTES

1.1 CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. ISOMAR CASTRO BARROS – Prefeito Municipal de Óbidos** e.e, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX- XX/XX e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

1.2 CONTRATADA

Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX; Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX; XXXXXXX-XX; CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX/0001-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo proprietário(a) o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: XXXXXXXXXXXXXXX - XX/XX e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone:(XX) XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA II – ORIGEM DO CONTRATO

2.1– Este contrato Administrativo tem como origem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/PMO/SEMCULT**, cujo o procedimento foi ratificado pelo Prefeito Municipal de Óbidos e.e no dia XX /XX / 2019.

CLÁUSULA III – LEGISLAÇÃO

3.1 – As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores em especial o Art. 24, inc. II, lei complementar 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/PMO/SEMCULT** e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

4.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.**

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução dos serviços observará o previsto no processo de Dispensa de Licitação, seus anexos e as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

6.1 – A Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** mediante apresentação Nota Fiscal de Serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

6.2 – O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA VII – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1818 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
13.392.0005.2.021 - Apoio ao Carnapauxis e Réveillon Popular;
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

8.2. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento dos Serviços serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo uma parcela de 30% e duas de 35%, no prazo de 30 (trinta) dias cada, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



8.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.

8.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de débitos atualizadas.

8.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

8.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMCULT por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.8. A Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMCULT poderá exigir¹¹ da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução da locação contratada. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMCULT, a seu critério, até a regularização do assunto.

8.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMCULT procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

8.10. A CONTRATADA apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.

8.11. O gestor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

8.14. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer¹² fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



b) existência de qualquer débito para com o contratante.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO

- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.
- 9.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este contrato.
- 10.2. A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento da locação, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 10.3. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 10.4. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar do valor correspondente aos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 10.5 Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todos e qualquer tributos que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentado o contratante de qualquer responsabilidade.
- 10.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- 10.7. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste contrato;
- 10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;
- 10.9. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;
- 10.10. Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos, de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

10.11. Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio/instalação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer desvio de contrato.

10.12. Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a instalação dos banheiros, ao CONTRATANTE, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na locação, bem como informar as medidas a serem adotadas de modo a não interromper a locação;

10.13. **Executar o objeto deste Contrato no período de 27/02/2019 a 05/03/2019, após recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações deste Contrato.**

10.14. Reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.15. Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá revisar ou substituir o objeto em questão, imediatamente, a partir do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

10.16. **A CONTRATADA deverá instalar os Banheiros na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT/Praça Sesquicentenário na data de 27/02/2019 os quais deverão permanecer no período de 27/02/2019 a 05/03/2019, no horário indicado pela SEMCULT.**

10.17. **E de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos banheiros químicos.**

10.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.19. Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Gestor possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;

10.20. A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos equipamentos/materiais, e ou, serviços sempre que houver necessidade;

10.21. A CONTRATADA deverá possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Testar e aprovar os equipamentos e serviços licitados, dentro da margem e condições de uso e qualidade.
- b) Comunicar a **CONTRATADA** através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos serviços por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
- c) Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo(s) Fiscal(is) e Secretário Municipal.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega dos equipamentos e execução das tocatas;
- f) Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- i) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
- j) Receber provisoriamente os banheiros no local indicado neste contrato;
- k) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**.
- m) **É de responsabilidade da CONTRATANTE o destino dos excrementos retirados pela contratada dos banheiros químicos.**

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

12.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

12.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

CLÁUSULA XIII – DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA

13.1. Compete a SEMCULT, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

13.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

13.2. A execução dos serviços e entrega dos banheiros químicos, objeto da presente dispensa de licitação, deverão ser executados no endereço mencionado no item 10. deste contrato.

13.3. No ato de execução dos serviços e entrega dos banheiros pelo contratado a SEMCULT verificará imediatamente a conformidade do objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO/SEMCULT, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”.

13.4. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, conforme suas necessidades.

13.5. Os fiscais do contrato e dos serviços serão os seguintes servidores, de acordo com a Portaria nº 008/2019-SEMCULT de 21 de fevereiro de 2019:

Fiscal	Jeter Luiz Gois Barbosa	Formação:	Graduação em Adm. Empresas		
Cargo Ocupado:	Secretário Adj. Cultura e Turismo	Matricula:	114.863-1		
Decreto nº:	0166/2018	Dada/ano	10/02/2017		
CPF:	402.718.382-72	Data de Expedição:	07/12/1989		
RG:	2281820	Expedição:	24/09/2016	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Trav. Juraci Matos	Nº:	498		
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00	E-mail:	jeter.barbosa.jlb@gmail.com		
Situação Funcional:	(x) Contratado ou () Efetivo				
Fiscal	Junisson do Amaral Rodrigues	Formação:	Ensino Médio Completo		
Cargo Ocupado:	Agente Administrativo	Matricula:	111.138-8		
Decreto nº:	180/2009	Data/ano	05/01/2009		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CPF:	764.117.612-72		Data de Expedição:		
RG:	4534893	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Felipe Patroni,			Nº:	322
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				

13.5.1. Caberá aos gestores e fiscais dos serviços e contrato:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto deste contrato.
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que tome as devidas providências

13.6. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

13.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.8. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. A execução dos serviços e entrega dos banheiros objeto deste contrato, deverão estar de acordo com o estabelecido pela **CONTRATANTE**;

14.2. A execução dos serviços deste Contrato, serão nos locais, horários e prazos indicados no **item 10** deste Contrato;

14.3. A contratada deverá realizar a locação no período de 27/02/2019 a 05/03/2019;

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

16.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVII – DAS SANÇÕES

17.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

17.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

17.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA XVIII – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do presente contrato é de **XX/XX/2019 à XX/XX/2019**.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

19.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

20.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 037/2019.

Processo: nº. 074/2019/PMO

Interessado: SEMCULT

Procedência: CPL

Assunto: **Análise de minuta de contrato – Dispensa de Licitação nº 003/2019/PMO/SEMCULT**

Ilustríssimo Presidente,

I - PARECER

O Presidente da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, submete a exame e parecer desta Assessoria o presente Processo que trata da possibilidade de contratação direta de Pessoa Jurídica, em especial a minuta do contrato, o qual tem como objeto **“contratação de empresa especializada para locação de Banheiros Químicos, para atender o evento Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT”**.

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº 8.666/93.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de Seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos: "Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativos impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública.

Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei n.º. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Desse modo, com a atualização promovida pelo Decreto nº 9.412, de 2018, permitir-se-á a contratação direta para "obras e serviços de engenharia" com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Para os "demais objetos" a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), sendo portanto cabível a contratação direta no presente caso.

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição dos serviços, cotação de preços, bem como dotação orçamentária prevista.

DA MINUTA DO CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF n.º: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, tendo o art. 55, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 1º (VETADO).
- § 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei."

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº8.666/1993, entende-se que poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Este é o entendimento, S.M.J

Óbidos, 25 de fevereiro de 2019.

CARLOS MAGNO DA SILVA SARRAZIN
OAB/PA 23.273

CARLOS MAGNO DA SILVA SARRAZIN
Advogado - OAB/PA 23.273
Decreto n.º 022/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019/PMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/PMO/SEMCULT

Vimos por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 762/2018 de 20/12/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e do Parecer Jurídico nº 037/2019 da PJMO, encaminhar o Processo Administrativo nº 074/2019/PMO/SEMCULT, referente à solicitação de **Contratação de empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT**, com a empresa SAN ECO-SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita sob CNPJ nº: **17.472.418/0001-02**, sediada à Av. Curua - Una, nº 1052-B, Primeiro Andar, bairro Santíssimo, Cidade de Santarém, Estado do Pará, e-mail: san.eco.stm@gmail.com e tel. (93) 99154-3199/ 99152-7212/ 3523-0592, neste ato representada pela proprietária a Sra. **MARIA ELI GOMES CANTO**, portadora da Carteira de Identidade nº: 1702902 SSP/PA e CPF nº: 387.300.492-53, para a **DELIBERAÇÃO** de vossa Excelência quanto à referida contratação.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 25 de fevereiro de 2019.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO.
Decreto nº 762/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Gabinete do Prefeito



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo, nos termos do Processo Administrativo nº 074/2019/PMO/SEMCULT e Parecer Jurídico nº: 037/2019 da PJMO, correspondente à **Dispensa de Licitação nº 003/2019/PMO/SEMCULT**, e instauro o presente processo para que proceda à **Contratação de empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT**, com a empresa SAN ECO-SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita sob **CNPJ nº: 17.472.418/0001-02**, sediada à Av. Curua - Una, nº 1052-B, Primeiro Andar, bairro Santíssimo, Cidade de Santarém, Estado do Pará, e-mail: san.eco.stm@gmail.com e tel. (93) 99154-3199/ 99152-7212/ 3523-0592, neste ato representada pela proprietária a Sra. **MARIA ELI GOMES CANTO**, portadora da Carteira de Identidade nº: 1702902 SSP/PA e CPF nº: 387.300.492-53, observando-se o inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinentes. Autue-se.

Cumpra-se

Óbidos (PA), 26 de fevereiro de 2019.

ISOMAR CASTRO BARROS
Prefeito de Óbidos/PA e.e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2019/PMO/SEMCULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2019 - PROTOCOLO N.º 123/2019/PMO
BASE LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI 8.666/93**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o Decreto n.º 762 de 20 de dezembro de 2018, autuei o presente processo para **Contratação de empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT**, com a empresa SAN ECO-SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita sob **CNPJ n.º: 17.472.418/0001-02**, sediada à Av. Curua - Una, n.º 1052-B, Primeiro Andar, bairro Santíssimo, Cidade de Santarém, Estado do Pará, e-mail: san.eco.stm@gmail.com e tel. (93) 99154-3199/ 99152-7212/ 3523-0592, neste ato representada pela proprietária a Sra. **MARIA ELI GOMES CANTO**, portadora da Carteira de Identidade n.º: 1702902 SSP/PA e CPF n.º: 387.300.492-53, para constar, eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faço esta autuação.

Óbidos (PA), 26 de fevereiro de 2019.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO.
Decreto n.º 762/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Óbidos/PA e.e, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e considerando o que consta no Processo de **Dispensa de Licitação Nº 003/2019/PMO/SEMCULT**, Processo Administrativo nº 074/2019/PMO/SEMCULT, Protocolado sob o nº 123/2019/PMO, com base no inciso II do Art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT**, com a empresa SAN ECO-SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita sob **CNPJ nº: 17.472.418/0001-02**, sediada à Av. Curua - Una, nº 1052-B, Primeiro Andar, bairro Santíssimo, Cidade de Santarém, Estado do Pará, e-mail: san.eco.stm@gmail.com e tel. (93) 99154-3199/ 99152-7212/ 3523-0592, neste ato representada pela proprietária a Sra. **MARIA ELI GOMES CANTO**, portadora da Carteira de Identidade nº: 1702902 SSP/PA e CPF nº: 387.300.492-53, mediante Contrato Administrativo no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Óbidos (PA), 26 de fevereiro de 2019.

ISOMAR CASTRO BARROS
Prefeito de Óbidos/PA e.e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019/PMO. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhames de 13 kg para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos para o exercício de 2019. **Contrato nº:** 04/2019/PMO, **Contratada:** BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME, **CNPJ:** 05.577.254/0001-90, **Valor Global:** R\$ 12.056,00 (Doze mil e cinquenta e seis reais), **Vigência do Contrato:** 25/02/2019 à 31/12/2019.

ISOMAR CASTRO BARROS
Prefeito de Óbidos/PA E.E.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:F8E6255C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/PMO. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches e refeições em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG, Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI e Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura E Integração Rural - SEMPAP. **Abertura:** 26/03/2019, às 9h. **Local de aquisição do edital e realização do certame:** Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h. <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:9E7856AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019/PMO. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de barracas para uso da feira empreendedora José Veríssimo, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDES. **Abertura:** 27/03/2019, às 9h. **Local de aquisição do edital e realização do certame:** Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h. <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:3237D9D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019/PMO. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de um veículo automotor, tipo caminhão urbano, equipado com plataforma deslizante, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN. **Abertura:** 28/03/2019, às 9h. **Local de aquisição do edital e realização do certame:** Prefeitura Municipal de Óbidos -

PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h. <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:A7880BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
EXTRATO DE CONTRATOS**

Pregão Presencial nº 013/2019/PMO/SEMCULT. Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de estrutura como: sonorização, iluminação, painel de led, palco, banheiros químicos, grupo gerador e seguranças, que atenderão as demandas do Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT. **Contrato nº.** 001/2019/PMO, **Contratada:** TOMAS – SOM & ALMEIDA SERVIÇOS LTDA - ME; **CNPJ:** 06.094.657/0001-41. **Valor Global:** R\$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais). **Contrato nº.** 002/2019/PMO, **Contratada:** E.G. DOS SANTOS PRODUÇÕES- ME; **CNPJ:** 28.483.630/0001-83. **Valor Global:** R\$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais); **Vigência dos Contratos:** 22/02/2019 à 22/09/2019.

ISOMAR CASTRO BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos E.E.

Publicado por:
Marisa Mousinho Moda
Código Identificador:7C92A9A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019/PMO/SEMCULT. Fundamento Legal: Lei Nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II. A Prefeitura Municipal de Óbidos – PA torna pública a contratação por Dispensa de Licitação. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, com a empresa SAN ECO-SERVIÇOS LTDA-ME - **CNPJ nº:** 17.472.418/0001-02, sediada na Av. Curua - Una, nº: 1052-B, Primeiro Andar, Bairro Santíssimo, Cidade de Santarém/PA, CEP:68.010-000, neste ato, representada pela Sra. **MARIA ELI GOMES CANTO** (Proprietária), portadora da Carteira de Identidade nº: 1702902 SSP/PA e CPF nº: 387.300.492-53. **Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Data da Ratificação: 26/02/2019.

ISOMAR CASTRO BARROS
Prefeito de Óbidos/PA E.E.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:5F707D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019/PMO/SEMCULT – APENSADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2019/PMO/SEMCULT. Fundamento Legal: Lei Nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso V. A Prefeitura Municipal de Óbidos – PA torna pública a contratação por Dispensa de Licitação. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento virtual do CARNAPUXIS 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, com a empresa **JORGE MAYLON CONTREIRA SOARES** 54247500287 - **CNPJ nº: 30.106.170/0001-16**, sediada na Rua Pedro Alvares Cabral, nº: 55, Bairro Cidade Nova, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, neste ato, representada pelo Sr. **JORGE MAYLON CONTREIRA SOARES** (Proprietário), portador da Carteira de Identidade nº: 6590269 PC/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019/PMO/SEMCULT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019/PMO/SEMCULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019 - PROTOCOLO Nº 123/2019/PMO
BASE LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI 8.666/93

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO, E A EMPRESA SAN
ECO-SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO

CLÁUSULA I – PARTES

1.1 CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. ISOMAR CASTRO BARROS – Prefeito Municipal de Óbidos e.e.**, portador da Carteira de Identidade nº:16251369 - SSP/AM e CPF nº 711.624.022-53, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

1.2 CONTRATADA

SAN ECO-SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita sob **CNPJ nº: 17.472.418/0001-02**, com sede na Av. Curua - Una, nº 1052-B, Primeira Andar, bairro Santíssimo, Cidade de Santarém, Estado do Pará, e-mail: san.eco.stm@gmail.com e tel. (93) 99154-3199/ 99152-7212/ 3523-0592, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela proprietária a Sra. **MARIA ELI GOMES CANTO**, portadora da Carteira de Identidade nº: 1702902 SSP/PA e CPF nº: 387.300.492-53.

CLÁUSULA II – ORIGEM DO CONTRATO

2.1– Este contrato Administrativo tem como origem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/PMO/SEMCULT**, cujo o procedimento foi ratificado pelo Prefeito Municipal de Óbidos e.e no dia 26/02/2019.

CLÁUSULA III – LEGISLAÇÃO

3.1 – As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores em especial o Art. 24, inc. II, lei complementar 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/PMO/SEMCULT** e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLÁUSULA IV – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

4.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.**

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução dos serviços observará o previsto no processo de Dispensa de Licitação, seus anexos e as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

6.1 – A Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** mediante apresentação Nota Fiscal de Serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

6.2 – O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA VII – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

- 18 - **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
- 1818 - **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**
- 13.392.0005.2.021 - **Apoio ao Carnapauxis e Réveillon Popular;**
- 33.90.39.00 - **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

8.2. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento dos Serviços serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo uma parcela de 30% e duas de 35%, no prazo de 30 (trinta) dias cada, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.

8.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 8.4.** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de débitos atualizadas.
- 8.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 8.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMCULT por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.7.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.8.** A Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMCULT poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução da locação contratada. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMCULT, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 8.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMCULT procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 8.10.** A CONTRATADA apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.
- 8.11.** O gestor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 8.12.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 8.13.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 8.14.** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com o contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO

- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- 9.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este contrato.
- 10.2. A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento da locação, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 10.3. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 10.4. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar do valor correspondente aos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 10.5. Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todos e qualquer tributos que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentado o contratante de qualquer responsabilidade.
- 10.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- 10.7. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste contrato;
- 10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;
- 10.9. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;
- 10.10. Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

10.11. Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio/instalação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer desvio de contrato.

10.12. Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a instalação dos banheiros, ao CONTRATANTE, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na locação, bem como informar as medidas a serem adotadas de modo a não interromper a locação;

10.13. Executar o objeto deste Contrato no período de 27/02/2019 a 05/03/2019, após recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações deste Contrato.

10.14. Reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.15. Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá revisar ou substituir o objeto em questão, imediatamente, a partir do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

10.16. A CONTRATADA deverá instalar os Banheiros na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT/Praça Sesquicentenário na data de 27/02/2019 os quais deverão permanecer no período de 27/02/2019 a 05/03/2019, no horário indicado pela SEMCULT.

10.17. E de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos banheiros químicos.

10.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.19. Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Gestor possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;

10.20. A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos equipamentos/materiais, e ou, serviços sempre que houver necessidade;

10.21. A CONTRATADA deverá possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Testar e aprovar os equipamentos e serviços licitados, dentro da margem e condições de uso e qualidade.
- b) Comunicar a **CONTRATADA** através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos serviços por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
- c) Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo(s) Fiscal(is) e Secretário Municipal.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega dos equipamentos e execução das tocatas;
- f) Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- i) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
- j) Receber provisoriamente os banheiros no local indicado neste contrato;
- k) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**.
- m) **É de responsabilidade da CONTRATANTE o destino dos excrementos retirados pela contratada dos banheiros químicos.**

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

12.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

12.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

CLÁUSULA XIII – DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA

13.1. Compete a SEMCULT, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

13.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

13.2. A execução dos serviços e entrega dos banheiros químicos, objeto da presente dispensa de licitação, deverão ser executados no endereço mencionado no item 10. deste contrato.

13.3. No ato de execução dos serviços e entrega dos banheiros pelo contratado a SEMCULT verificará imediatamente a conformidade do objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO/SEMCULT, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”.

13.4. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, conforme suas necessidades.

13.5. Os fiscais do contrato e dos serviços serão os seguintes servidores, de acordo com a Portaria nº 008/2019-SEMCULT de 21 de fevereiro de 2019:

Fiscal	Jeter Luiz Gois Barbosa		Formação:	Graduação em Adm. Empresas		
Cargo Ocupado:	Secretário Adj. Cultura e Turismo		Matricula:	114.863-1		
Decreto nº:	0166/2018		Data/ano	10/02/2017		
CPF:	402.718.382-72		Data de Expedição:	07/12/1989		
RG:	2281820	Expedição:	24/09/2016	Órgão Expedidor	SSP/PA	
End.:	Trav. Juraci Matos		Nº:	498		
Bairro:	Santa Terezinha		Cidade:	Óbidos		
CEP:	68.250-00	E-mail:	jeter.barbosa.jlb@gmail.com		Estado:	Pará
Situação Funcional:	(x) Contratado ou () Efetivo					
Fiscal	Junisson do Amaral Rodrigues		Formação:	Ensino Médio Completo		
Cargo Ocupado:	Agente Administrativo		Matricula:	111.138-8		
Decreto nº:	180/2009		Data/ano	05/01/2009		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CPF:	764.117.612-72		Data de Expedição:		
RG:	4534893	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Felipe Patroni,				
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Nº:	322
CEP:	68.250-000			Estado:	PA
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				

13.5.1. Caberá aos gestores e fiscais dos serviços e contrato:

- Emitir as requisições para a retirada do objeto deste contrato.
- Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto.
- Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- Recebimento e atesto dos bens.
- Qualidade e Vigência do Contrato.
- As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que tome as devidas providências

13.6. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

13.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.8. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 14.1. A execução dos serviços e entrega dos banheiros objeto deste contrato, deverão estar de acordo com o estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- 14.2. A execução dos serviços deste Contrato, serão nos locais, horários e prazos indicados no **item 10** deste Contrato;
- 14.3. A contratada deverá realizar a locação no período de 27/02/2019 a 05/03/2019;

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

- 15.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

- 16.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVII – DAS SANÇÕES

- 17.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

- 17.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 CNPJ: 05.131.180/0001-64



17.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA XVIII – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do presente contrato é de 27/02/2019 à 27/09/2019.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

19.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

20.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 27 de fevereiro de 2019.

ISOMAR CASTRO BARROS
 Prefeito de Óbidos e.e
 CONTRATANTE

SAN ECO-SERVIÇOS LTDA-ME
 MARIA ELI GOMES CANTO
 CNPJ: 17.472.418/0001-02
 CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome: Wilma Lúcia Silva CPF: 403.428.592-34

Nome: Fabiana Maria Bentes CPF: 803.916.642-04



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº 131/2019-CPL

Óbidos (PA), 28 de Fevereiro de 2019.

De: Presidente da CPL

Para: Genevaldo Gomes de Araújo – Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria o Extrato de Dispensa de Licitação nº 003/2019/PMO/SEMCULT, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT**, para que seja afixado no Mural da PMO no período mínimo de 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL
Decreto nº 762/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.031.180/0001-64
Comissão Permanente de Licitações



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2019/PMO/SEMCULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019 - PROTOCOLO Nº 123/2019/PMO
BASE LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI 8.666/93**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CONTRATADA: SAN ECO-SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ: 17.472.418/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1818 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
13.392.0005.2.021 - Apoio ao Carnapauxis e Réveillon Popular;
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ORDENADOR DE DESPESAS: ISOMAR CASTRO BARROS – Prefeito Municipal e.e.

ATO DE RATIFICAÇÃO: ISOMAR CASTRO BARROS em 26/02/2019.

Óbidos - PA, 27 de fevereiro de 2019.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO.
Decreto nº 762/2018



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



Memorando nº 048/2019/SEMAD

Óbidos - PA, 28 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor
Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	143/2019
Recebido as	14:19 horas
Dia	28 / 02 / 2019
Assinatura: <i>AG</i>	
Recebedor	

Assunto: **Encaminha Certidão**

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando nº 131/2019-CPL, de 28/02/2019, encaminhamos a Vossa Senhoria, a Certidão de Publicação no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura sobre o Extrato de Dispensa de Licitação nº 003/2019/PMO/SEMCULT.

Atenciosamente,

Genevaldo Gomes de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



CERTIDÃO

Genevaldo Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA para os devidos fins, em atendimento ao Memorando nº. 131/2019-CPL, de 28/02/2019, que nesta data foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura, pelo prazo de 20 dias, o Extrato de Dispensa de Licitação nº003/2019/PMO/SEMCULT, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada para locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, o qual permanecerá no mural desta Prefeitura até o dia 19 de março de 2019.

É o que me cumpre certificar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 28 de fevereiro de 2019.

Genevaldo Gomes de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



anexos a esta Resolução, votados pelo Conselho Pleno, em 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Novo Repartimento/PA, 13 de fevereiro de 2019.

CARLOS ILSON DA SILVA ALENCAR

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento

Publicado por:

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:1275991E

SEC. DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019. INSTITUI A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA LOGOMARCA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui a Comissão de Organização do Edital do Concurso para Escolha da Logomarca do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1470, de 17 de novembro de 2017, que cria e organiza o Sistema Municipal de Educação e dá outras providências. Considerando o art. 4º, parágrafo 4º, do Regimento Interno do CMENR, que as deliberações do Conselho Pleno e da Câmara deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e da comunidade;

Considerando o art. 4º, parágrafo 5º, do Regime Interno do CMENR, que as deliberações e decisões serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes em sessões com *quórum*;

Considerando a 4ª Assembleia Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, em que ocorreu a apresentação do referido documento ao Conselho Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Concurso para Escolha da Logomarca do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento, Estado do Pará, constituída pelos conselheiros:

I- **INSTITUIÇÕES DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO:** *Elma Liliane Mamede Dias Paim*;

II- **PODER LEGISLATIVO:** *Genival Pereira Matos*; e

III- **DIVERSIDADE CULTURAL (CONSELHO DE PASTORES):** *José Conceição Santos*.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Novo Repartimento/PA, 06 de fevereiro de 2019.

CARLOS ILSON DA SILVA ALENCAR

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento

Publicado por:

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:6E51D3ED

SEC. DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019. APROVA O EDITAL DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA LOGOMARCA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.



Aprova o Edital do Concurso para Escolha da Logomarca do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1470, de 17 de novembro de 2017, que cria e organiza o Sistema Municipal de Educação e dá outras providências. Considerando o art. 4º, parágrafo 4º, do Regimento Interno do CMENR, que as deliberações do Conselho Pleno e da Câmara deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e da comunidade;

Considerando o art. 4º, parágrafo 5º, do Regime Interno do CMENR, que as deliberações e decisões serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes em sessões com *quórum*;

Considerando a 4ª Assembleia Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, em que ocorreu a apresentação do referido documento ao Conselho Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 001/2019 – CMENR, do Concurso para Escolha da Logomarca do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento, Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Novo Repartimento/PA, 13 de fevereiro de 2019.

CARLOS ILSON DA SILVA ALENCAR

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento

Publicado por:

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:7220D631

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços póstumos incluindo traslado e fornecimento de urnas, para atender às demandas dos serviços de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, durante o exercício de 2019. **Abertura: 25/03/2019, às 9h. Local de aquisição do edital e realização do certame:** Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h.

MARISA MOUSINHO MODA

Pregoeira.

Publicado por:

Rosângela Marinho Giordano

Código Identificador:27941247

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.003 / 2019 / PMO / SEMCULT. Fundamento Legal; Lei Nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT. Contrato nº. 001/2019/PMO/SEMCULT. **Contratada:** SAN ECO-SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ nº: 17.472.418/0001-02, **Valor Global:** 15.000,00 (Quinze mil reais). **Vigência:** 27/02/2019 à 27/09/2019.

ISOMAR CASTRO BARROS

Prefeito Municipal de Óbidos e.e.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador: 1161DECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004 / 2019 / PMO / SEMCULT – APENSADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019 / 2019 / PMO / SEMCULT. **Fundamento Legal:** Lei Nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso V. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento virtual do CARNAPUXIS 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT. **Contrato nº.** 001/2019/PMO/SEMCULT, **Contratada:** JORGE MAYLON CONTREIRA SOARES 54247500287 - CNPJ nº: 30.106.170/0001-16, **Valor Global:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) **Vigência:** 27/02/2019 à 27/09/2019.

ISOMAR CASTRO BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos e.e.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador: 96025757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019/PMO/SEMCULT – APENSADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2019/PMO/SEMCULT. **Fundamento Legal:** Lei Nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso V. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de show pirotécnico, para atender o evento CARNAPUXIS 2019, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT. **Contrato nº.** 001/2019/PMO/SEMCULT, **Contratada:** H. M. S. DE SIQUEIRA – ME - CNPJ nº: 11.587.874/0001-03, **Valor Global:** R\$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais). **Vigência:** 27/02/2019 à 27/09/2019.

ISOMAR CASTRO BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos e.e.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador: CC5D9C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
EXTRATO DE CONTRATOS**

Pregão Presencial 058/2018/PMO/SEMSA – PARA REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos no âmbito da atenção básica e atenção especializada. **Contrato nº.** 004, **Contratada:** D.C.S. VASCONCELOS - EPP, CNPJ: 01.009.452/0001-05, **Valor Global:** R\$ 396.723,57 (Trezentos e noventa e seis mil setecentos e vinte três reais e cinquenta e sete centavos). **Contrato nº.** 005, **Contratada:** F. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ: 04.949.905/0001-63, **Valor Global:** R\$ 502.816,10 (Quinhentos e dois mil oitocentos e dezesseis reais e dez centavos). **Contrato nº.** 006, **Contratada:** PRADO PHARMA LTDA - EPP, CNPJ: 04.389.760/0001-93, **Valor Global:** R\$ 589.345,32 (Quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **Vigência dos Contratos:** 25/02/2019 à 31/12/2019.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marisa Mousinho Moda
Código Identificador: B90C207B

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE nº 001/2019-CMO. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de informática, periféricos e rede de internet da Câmara Municipal de Oriximiná. **Vencedor:** ENYELTON ANDRADE AZEVEDO 98824384234, com o valor total de R\$ 58.300,00 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. **Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOANYR DA ROCHA ESTUMANO. 28 de Fevereiro de 2019.**

ORIXIMINÁ - PA, 28 de Fevereiro de 2019

OCIMAR DOS SANTOS VARJÃO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ocimar dos Santos Varjão
Código Identificador: A22D4EA8

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190005

ORIGEM.....: CONVITE Nº 001/2019-CMO

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

CONTRATADO.....: ENYELTON ANDRADE AZEVEDO 98824384234

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de informática, periféricos e rede de internet da Câmara Municipal de Oriximiná

VALOR TOTAL.....: R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310003.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, no valor de R\$ 58.300,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Ocimar dos Santos Varjão
Código Identificador: F0BC7DD2

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
333/2017**

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº INEX-024-PMO/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): G. P. B. FARIAS - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O Presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2018 com vigência até o dia 30/06/2019. Data da assinatura: 14/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 197/2019-CPL

Óbidos (PA), 25 de Março de 2019.

De: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 074/2019/PMO, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2019/PMO/SEMCULT, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL
Decreto nº 762/2018

Recebido em:
26.03.2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controlecobidos@gmail.com




Mem. N° - 027/2019-CI


Óbidos (PA), 26 de Março de 2019.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao Processo n°. 074/2019/PMO, referente à *Dispensa de Licitação n° 003/2019/PMO/SEMCULT*, que tem como objeto a *Contratação de empresa especializada para locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT*, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.


Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n° 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	12:20
Dia:	28 / 03 / 2019
	
Recebedor	



PREFEITURA DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleobidos@gmail.com



Parecer de Regularidade do Controle Interno

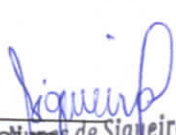
A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto nº 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o *Processo Administrativo nº 074/2019/PMO*, referente à *Dispensa de Licitação nº 003/2019/PMO/SEMCULT*, tendo como objeto *Contratação de empresa especializada para locação de Banheiros Químicos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- A Dotação Orçamentária se faz presente nos autos do Processo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- O valor contratado está de acordo com os valores praticados no mercado;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 26 de Março de 2019.



Ana Paula Nunes de Siqueira
Controladora da Unidade do
Controle Interno
Decreto nº 252/2017